



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Ofício nº.35/2021 CI

Catanduvas, 17 de Maio de 2021.

Ilmo. Sr. Moises Aparecido de Souza

Prefeito Municipal,

c/cópia para a Secretaria Municipal de Saúde

Consultando o Sistema, através do Canal de Comunicação – Tribunal de Contas do Estado do Paraná /TCE/PR., encontramos a Demanda nº. 215130 criada em 17/05/2021 da Coordenadoria Geral de Fiscalização/CGF-ITP – COVID19.

Trata-se da DEMANDA nº. 215130 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR., no âmbito da fiscalização exercida sobre todo o processo de planejamento e execução da campanha nacional de vacinação contra o COVID-19, constatou, em parceria com a Superintendência da Controladoria Geral da União (CGU) no Paraná, irregularidades na alimentação dos dados referentes à vacinação contra o Covid-19, no sistema de informação do Programa Nacional de Imunização, contrariando as disposições da Lei nº 14124/21.

Diante disso, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reitera aos municípios do Estado do Paraná, o cumprimento do Artigo 15, da Lei 14.124/21, que determina o registro diário e de forma individualizada, sistema de informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), dos dados referentes à aplicação das vacinas contra o covid-19 e a eventuais eventos adversos.

Na hipótese de alimentação do sistema de informação, os município deve observar o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde.

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tribunal-cobra-de-municipios-atualizacao-de-dados-sobre-a-vacinacao-contr-a-covid/8985/N>

Atenciosamente!

Edilson Malavski

Controle Interno

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro  
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03